



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

PROJETO DE LEI

Ementa: Concede anistia aos estudantes dos quadros discentes de instituições de ensino da rede pública estadual, suas respectivas entidades representativas, e a acadêmicos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, pela participação em manifestações políticas contrárias à Medida Provisória nº 746 e à Proposta de Emenda Constitucional nº 55, ocorridas no período de junho de 2016 a dezembro de 2016.

Art. 1º. Esta Lei concede anistia a estudantes dos quadros discentes de instituições de ensino da rede pública estadual, suas respectivas entidades representativas, e a acadêmicos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, em razão da participação de manifestações políticas contrárias à Medida Provisória nº 746 e à Proposta de Emenda Constitucional nº 55.

Parágrafo 1º. As manifestações a que se refere o caput do artigo ocorreram no período de junho de 2016 à dezembro de 2016.

Parágrafo 2º. A anistia concedida por esta Lei se aplica também aos estudantes secundaristas da rede pública do Estado e suas respectivas entidades representativas, e a acadêmicos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, que tenham ingressado nas instalações das escolas como forma de manifestação.

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Art. 2º. Com a anistia, todos os estudantes dos quadros discentes de instituições de ensino da rede pública estadual, suas respectivas entidades representativas, e a acadêmicos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, ou seus responsáveis e representantes legais, que respondam a processo administrativo deverão ser notificados do arquivamento dos mesmos, sem aplicação de qualquer penalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2018.

REQUIÃO FILHO
Deputado Estadual

TADEU VENERI
Deputado Estadual

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da União dos Estudantes Secundaristas do Estado do Paraná – UPES, propõe-se o presente Projeto de Lei, através do qual se busca proteger os alunos de qualquer sanção por terem se manifestado e protestado por melhores condições de ensino e mais investimento na Educação.

Diante de proposições que afetariam a educação, estudantes de todo o Estado do Paraná protestaram, promoveram manifestações e ocuparam escolas.

A Medida Provisória nº 746, atualmente aprovada, promoveu a Reforma do Ensino Médio, sendo duramente criticada por especialistas na área de Educação, devidos as alterações que acarreta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei do Fundeb; além de promover alterações na grade curricular.¹

A Proposta de Emenda Constitucional nº 55, que também restou aprovada, ficou conhecida como a “PEC do congelamento dos gastos”, instituindo teto para investimento em algumas áreas, entre elas a Educação.

Na época, diante das ocupações, o Governo do Estado ingressou com ações pleiteando a reintegração de posse, tendo os alunos se retirado voluntariamente.

Ocorre que, mesmo não havendo mais ocupações, o Estado se movimenta para sancionar alunos e pais ou responsáveis.

São várias as notícias de alunos e pais ou responsáveis sendo notificados sobre sentenças de condenação que variam de prestação trabalhos voluntários a

¹ Os protestos da comunidade educacional e movimentos sociais têm origem na forma – proposta de alteração drástica no ensino feita por meio de MP e passando por cima de todos os debates do setor nos últimos anos – e no conteúdo. Segundo os movimentos críticos à MP 746, ela aponta para um ensino médio que tende a agravar a evasão escolar, a desigualdade social e educacional, piorar a qualidade na formação de cidadãos com pensamento crítico e desestimular o interesse dos jovens para o ingresso no magistério. <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2016/12/contestada-por-especialistas-e-estudantes-camara-aprova-mp-746-6627.html>.



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

pagamento de multas, conforme noticiado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas:

“De acordo com a [UBES](#), adolescentes paranaenses têm recebido notificações de sentenças em que são condenados a pagar entre mil e 30 mil reais por ocupações de escolas públicas em 2016. Pelo menos mais de cem notificações já foram recebidas e outras não param de chegar aos jovens, em seu nome ou nome de seus pais, no caso de menores de idade. Os estudantes sequer sabiam que estavam sofrendo processo judicial até o momento da notificação da condenação e não tiveram direito à defesa.”²

Tal postura, repressiva às manifestações sociais, não condiz com o atual estágio de desenvolvimento do Estado Democrático de Direito, não sendo admissível que se busque castigar os alunos que tenham protestado por melhores condições de ensino e mais investimentos na Educação.

A União Paranaense dos Estudantes Secundaristas _ UPES, sempre atuou na defesa da Educação Pública, tendo como membros, ao longo de sua história várias figuras públicas de renome, atuado nas “Diretas Já!” e no “movimento da Caça Fantasmas” que surgiu após o escândalo dos “Diários Secretos”.

A União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UPES, igualmente, desde sua fundação em 1948, é uma das entidades representativas de maior referência da juventude organizada no Brasil, tendo combatido o regime ditatorial, e teve atuação extremamente importante no movimento das “Diretas Já!” e do Impeachment do Presidente Collor.

Tais instituições, que prestaram inúmeras contribuições para com a redemocratização e o aperfeiçoamento da Democracia, também estão sendo notificadas e tendo que responder perante o Estado do Paraná por terem protestado por melhorias na Educação.

A busca por sancionar alunos por protestarem por melhores condições na Educação e por discordarem de medidas que julgam representar a precarização do ensino, não se coaduna com a livre manifestação do

² <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/jovens-paranaenses-sao-condenados-a-pagar-ate-30-mil-reais-por-ocupacoes-de-escolas-publicas-em-2016/>.



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

pensamento e a liberdade de expressão previstas no Art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

Por fim, há de ressaltar que o presente projeto não acarreta qualquer tipo de gasto ao Estado, não necessitado de análise sobre eventual impacto financeiro.

Por todo o acima exposto, diante da fundamentalidade do direito aqui protegido, requer-se o apoio incondicional dos Nobres Parlamentares que compõe esta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2018.

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295